



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

## 62.º Suplemento

### Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS LIXA E PINTA - PINTURAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**MARCADIGITAL - SOLUÇÕES GRÁFICAS, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL  
ÂNGELO FREITAS - RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**BELEZA E INOVAÇÃO COSMÉTICA, UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**CASA DO TERREIRO - TURISMO DE HABITAÇÃO, LDA.**

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

**CUT, CUT, CUT... CABELEIREIRO, UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**EGP - ESTUDOS E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**FUNCHAL CHANGE - CONSULTADORIA FINANCEIRA E DE GESTÃO, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**Nomeação de gerente**

**GIL CAMACHO, UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**GONZO SPORT - ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**ILDAZIZELDA RODRIGUES, UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**MANUEL MORGADO, LDA.**

**Alteração sede social**

**Renúncia de gerente**

**NAUTIPIMPAS - UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

THIRD FLOOR - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, S.A.

**Alteração de pacto social**

VISÃO FINANCEIRA- CONSULTORIA FINANCEIRA, UNIPESSOAL, LDA.

**Contrato de sociedade**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ ILHÉUMAR, SOCIEDADE TURÍSTICA DO NORTE, LDA.

**Prestação de contas do ano de 2004**

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

**LIXA E PINTA- PINTURAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 01022/050328;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254970  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 09/20050328

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que entre José Figueira da Silva e Fernando Figueira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 12 de Novembro de 2005.

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

#### ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "LIXA E PINTA - PINTURAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA."

DOIS - Associação tem a sua sede ao Caminho da Levada do Salão, número cinquenta e dois, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a pintura de construção civil, estucagem, envernizamentos, actividades de acabamento, comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares.

#### ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José Figueira da Silva e Fernando Figueira da Silva.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO QUARTO

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José Figueira da Silva e Fernando Figueira da Silva.

TRÊS - Associação obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO SEXTO

Acessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

**ARTIGO OITAVO**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**MARCADIGITAL - SOLUÇÕES GRÁFICAS, LDA.**

Número de matrícula: 01032/050427;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256175;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.08/20050427

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.<sup>a</sup> Ajudante destacada:

Certifica que entre Nuno Filipe Cardoso Barata; Fábio Duarte Teles Abreu; Paulo Jorge Teles Abreu e Vitalina Maria Ferreira de Freitas Jesus, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 12 de Novembro de 2005.

A2.<sup>a</sup> AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

**ARTIGO PRIMEIRO**

UM - A sociedade adopta a denominação "Marca Digital - Soluções Gráficas, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. António Vitorino Castro Jorge, número sessenta e oito – A, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO SEGUNDO**

A sociedade tem por objecto as actividades de impressão e reprografia de telas, transparentes, esboços, provas, maquetes, lonas, cartazes e outdours, realização de estampagens, perfurações gráficas, grafagem e vincagem.

**ARTIGO TERCEIRO**

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Nuno Filipe Cardoso Barata, Fábio Duarte Teles Abreu, Paulo Jorge Teles Abreu e Vitalina Maria Ferreira de Freitas Jesus,

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO QUARTO**

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado,

DOIS - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Fábio Duarte Teles Abreu e Paulo Jorge Teles Abreu.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

**ARTIGO QUINTO**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO SEXTO**

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

**ARTIGO SÉTIMO**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

**ARTIGO OITAVO**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****ÂNGELO FREITAS - RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 10758/050923;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225091;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação Ap. 04/050923

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Ângelo Maurício Teixeira Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ARTIGO PRIMEIRO**

UM - A sociedade adopta a denominação "ÂNGELO FREITAS RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Travessa do Reduto, número um, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO SEGUNDO**

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurante e snack-bar, serviço de comidas e bebidas, estabelecimento de música ao vivo.

## ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Ângelo Maurício Teixeira Freitas.

## ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Ângelo Maurício Teixeira Freitas.

## ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

## DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**BELEZA E INOVAÇÃO COSMÉTICA,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 10801/051014;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260814;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/051014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Cláudia Sofia Freitas Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Novembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "BELEZA E INOVAÇÃO COSMÉTICA, LDA."

## Artigo 2.º

1. Asede da sociedade é no Bairro de Santo Amparo, Bloco L, Apartamento, 11 freguesia, de Santo António, concelho do Funchal.

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente à única sócia, Cláudia Sofia Freitas Fernandes.

## Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 6.º

1 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, Jorge Marcelino de Freitas Fernandes, residente no Bairro de Santo Amaro, Bloco L, Apartamento 11, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, casado no regime da comunhão de adquiridos com Ana Rita Fernandes.

2. Asociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

3. A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 7.º

Arenumeração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

## Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

## Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

## Artigo 12.º

Ao sócio, poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de duzentos mil euros.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O gerente fica desde já autorizado a celebrar, anteriormente ao seu registo, quaisquer negócios em nome da sociedade, bem como a proceder ao levantamento do capital social depositado na conta aberta em nome da sociedade, no "Banco Santander Totta, S.A.", para o efeito de ocorrer a despesas inerentes à constituição, registo e instalação.

**CASA DO TERREIRO - TURISMO DE HABITAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 06840;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511107773;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/050704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 4 de Julho de 2005.

A1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

**CUT,CUT,CUT ... CABELEIREIRO, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 10745/050919;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 51126009;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/050919

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Lisandra Maria de Vasconcelos Pimenta, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Setembro de 2005.

AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## ARTIGO PRIMEIRO

UM - Asociedade adopta a denominação "CUT, CUT, CUT... CABELEIREIRO, UNIPessoal, LDA. "

DOIS - Asociedade tem a sua sede à Rua Mary Jane Wilson, número treze, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de cabeleireiro, manicure, pedicure, maquilhagem e comércio a retalho de artigos de cabeleireiro.

## ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Lisandra Maria de Vasconcelos Pimenta.

## ARTIGO QUARTO

UM - Agerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeada gerente a sócia Lisandra Maria de Vasconcelos Pimenta.

## ARTIGO QUINTO

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

## DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**EGP - ESTUDOS E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.**

Número de matrícula: 06449/970923;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096550;  
Número de inscrição: 01-Av.02;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/050720

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

OAJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo 1.º**  
**Firma e Sede**

1 - Asociedade adopta a firma "EGP- Estudos e Gestão de Projectos, Lda." e tem sede na Rua Conde Canavial, n.º 18, 3.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**FUNCHAL CHANGE - CONSULTADORIAFINANCEIRA  
E DE GESTÃO, LDA.**

Número de matrícula: 09730;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231270;  
Número de inscrição: 02, 03, 04.;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/11 e 12/051018

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 6.000€, para 7.142,86€, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

Certifico ainda que, foi nomeada gerente a sócia - Marisa Rodrigues Abreu Faria Correia, casada, em 050930.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Setembro de 2005.

A1ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**QUARTA**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de sete mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos e está representado por quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Elias Rodrigues Homem de Gouveia;
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Marco António Ascensão Gomes;
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Victor Basílio Correia Nascimento; e
- uma do valor nominal de mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos à sócia Marisa Rodrigues Abreu Faria Correia.

**GIL CAMACHO, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 10705/050811;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259484;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/050811

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Gil Elmano Pimenta Camacho, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 1 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ARTIGO PRIMEIRO**

UM - Asociedade adopta a firma "Gil Camacho, Unipessoal, Lda.".

DOIS - Asociedade tem a sua sede no Caminho do Lombo Jamboeiro, n.º 45, freguesia de São Roque, Concelho do Funchal  
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO SEGUNDO**

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

**ARTIGO TERCEIRO**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

**ARTIGO QUARTO**

UM - Agerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio único Gil Elmano Pimenta Camacho.

**ARTIGO QUINTO**

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a quatro vezes o capital social.

**ARTIGO SEXTO**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos pennitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo defuútivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, neste período, logo que definitivamente matriculada.

**GONZO SPORT- ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS,  
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 10752/050921;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260113;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/050921

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Gonçalo Nuno Teixeira Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### ARTIGO PRIMEIRO

UM - Asociedade adopta a denominação "GONZO SPORT - ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA."

DOIS - Asociedade tem a sua sede à Rua Nova da Alegria, loja M, oito C, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o comércio de peças e acessórios para veículos automóveis. Manutenção, reparação e lavagem de veículos automóveis, comércio de automóveis.

#### ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Gonçalo Nuno Teixeira Fernandes.

#### ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Gonçalo Nuno Teixeira Fernandes.

#### ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

#### ILDAZIZELDA RODRIGUES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10742/050919;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511260610;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 08/050919

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Ilda Zizelda de Ornelas Rodrigues, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

1. A sociedade adópta á firma "Ilda Zizelda Rodrigues, Unipessoal, Lda." e tem sede às Escadas do Lombo Jamboeiro, porta 30, S. Roque, Funchal.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo 2.º

1 - Asociedade tem por objecto: Actividades de restauração.

2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente à sócia única lida Zizelda de Ornelas Rodrigues.

Asócia única pode decidir efectuar prestações suplementares até cinquenta mil euros.

#### Artigo 4.º

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida à não sócia Idalina Maria Ornelas Rodrigues, divorciada, residente à morada acima identificada que, desde já, fica designada gerente.

2 - Asociedade vincula-se com a intervenção da gerente.

#### Artigo 5.º

A sócia única pode fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

#### Artigo 6.º

A sócia única fica autorizada a realizar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## Artigo 7.º

No caso de falecimento da sócia única, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade e não for amortizada.

## Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com esta constituição e registo da sociedade, bem como à sua instalação e com a aquisição de bens necessários ao seu funcionamento.

**MANUEL MORGADO, LDA.**

Número de matrícula: 08700/011126;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511198523;  
Número de inscrição: 01-Av.01 e 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 03 e 05/050928

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

O gerente Manuel Morgado renunciou à gerência.

Funchal, 17 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PRIMEIRO**

Asociedade tem a firma "Manuel Morgado, Lda." e sede ao Caminho do Comboio, 107, nesta cidade do Funchal.

**TERCEIRO**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração, e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:

-Uma do valor nominal de quarto mil euros, ao sócio, Guilherme Dias de Sousa e

-Uma do valor nominal de mil euros à sócia, Maria Paula Marques Gonçalves.

**QUARTO**

1- A gerência da sociedade, dispensada de caução e não remunerada, compete aos sócios eleitos em assembleia geral.

2 - Ficam, desde já, nomeado gerente o sócio, Guilherme Dias de Sousa.

3 - Asociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

**NAUTIPIMPAS – UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 10791/051011;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511262256;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 20/051011

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Francisco Paulo Gonçalves Pontes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Outubro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ARTIGO PRIMEIRO**

UM - Asociedade adopta a denominação "NAUTIPIMPAS - UNIPESSOALLDA.".

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Travessa das Preces, número dez, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO SEGUNDO**

A sociedade tem por objecto o aluguer de espaços publicitários, divulgações publicitárias, compra e venda de embarcações náuticas, compra e venda de material náutico, reparação de embarcações náuticas; formação náutica.

**ARTIGO TERCEIRO**

UM - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Francisco Paulo Gonçalves Pontes.

DOIS - Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.

**ARTIGO QUARTO**

UM - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Francisco Paulo Gonçalves Pontes.

**ARTIGO QUINTO**

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

**ARTIGO SEXTO**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.



**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**THIRD FLOOR - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, S.A.**

Número de matrícula: 10.009;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235526;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/050914

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.<sup>o</sup> do contrato no seu parágrafo 2.<sup>o</sup>, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.<sup>o</sup>**

A sociedade tem a sua sede na Rua dos Aranhas, n.º 5, 2.<sup>o</sup>, sala E, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Setembro de 2005.

A1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**VISÃO FINANCEIRA- CONSULTORIA FINANCEIRA, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 10750/050920;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259018;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 16/050920

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José João dos Santos Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 18 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ARTIGO PRIMEIRO**

UM - A sociedade adopta a denominação "VISÃO FINANCEIRA - CONSULTORIA FINANCEIRA UNIPessoal, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua da Fábrica, número dezoito, "Edifício Galerias do Carmo", Bloco B, terceiro andar - AR, freguesia da sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO SEGUNDO**

A sociedade tem por objecto a exploração de serviços de consultoria financeira, de gestão e negócios a particulares e empresas.

**ARTIGO TERCEIRO**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José João dos Santos Gonçalves.

**ARTIGO QUARTO**

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio José João dos Santos Gonçalves.

**ARTIGO QUINTO**

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

**ARTIGO SEXTO**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

**ARTIGO SÉTIMO**

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
PORTO MONIZ****ILHÉUMAR, SOCIEDADE TURÍSTICA  
DO NORTE, LDA.**

Número de matrícula: 00002/970506;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030126;  
Número de inscrição: ;  
Data do depósito: 24-06-204

Maria da Conceição Mourinho, 2.º Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano 2004, da sociedade em epígrafe.

Porto Moniz, em 6 de Outubro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)